



PRIMEIRO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.070/2025.

Registro de Preços para futura contratação de empresa para Locação de Micro-Ônibus capacidade mínima de 30 passageiros com motorista, combustível, manutenção e demais encargos e de Ônibus com banheiro, capacidade mínima de 44 passageiros, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos, para prestação de serviços de transporte de passageiros entre município de São Vicente do Sul/RS e cidades do Estado do Rio Grande do Sul

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90.020/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90.020/2025, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

LEONARDO CRISTOFARI MANZONI E CIA LTDA com sede na Av.Francisco Vielmo 1476 Centro Nova Esperança do Sul/RS CNPJ nº 10683880000100 representada neste ato por seu representante legal, Leonardo Cristofari Manzoni portador da célula de identidade RG nº.1069383576, e CPF nº.000.308.340-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na locação de micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros e ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros, ambos com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inclusos, destinados à prestação de serviços de transporte de passageiros entre o Município de São Vicente do Sul/RS e demais municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A presente prorrogação é realizada nos termos da Cláusula Terceira, item 3.1, da Ata originária e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços nº 070/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE E DOS VALORES

A renovação da Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada, conforme exigência do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e orientação constante no Parecer PROCJUR nº 97/2026.

Fica expressamente estabelecido que a presente prorrogação ocorrerá sem aplicação de reajuste por índice, permanecendo inalterados os valores nominais originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2025, diante da inexistência de previsão editalícia e contratual para reajustamento automático.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 070/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





São Vicente do Sul, 20 de maio de 2026.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Este aditivo da Ata de Registro de Preços foi examinado e aprovado em 20/05/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

